



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No. 1.106, de 20 de outubro de 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.085 de 25 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do PPA – Plano Plurianual constante da Lei Municipal nº 1.085 de 25 de novembro de 2021 com ênfase no Exercício de 2023 na forma constante dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Os anexos desta Lei atualizam os correspondentes da Lei Municipal nº 1.085 de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Os poderes Legislativo e Executivo efetuarão os ajustes necessários à compatibilização do planejamento para os próximos exercícios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Doce, 20 de outubro de 2022.

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal